

**DIVISÃO TÉCNICA DE CONCURSO E INGRESSO
COMUNICADO 017/07- CRH.1.G/SMS.G**

O Secretário Municipal da Saúde, no uso das suas atribuições legais, e considerando:
- a necessidade de prover em caráter emergencial e temporário, o quadro de profissionais da Saúde;
- a urgência e inadiabilidade de atendimento da prestação de serviços de Saúde à população;
- o disposto na Lei 10.793/89, alterada pela Lei 13.261/01 e, em especial, o estabelecido no art. 8º do Dec. 32.908/92.

COMUNICA:

A abertura de processo seletivo objetivando a **contratação por tempo determinado de Auxiliar de Enfermagem** para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme autorização do Exmo. Sr. Prefeito, exarada no Of. 067/07, com despacho publicado no Diário Oficial da Cidade - DOC/SP de 07/09/07.

1. INSTRUÇÕES

1.1. O processo seletivo será realizado em parceria com a Secretaria Municipal do Trabalho.

1.2. A seleção destina-se ao preenchimento, por até 12 (doze) meses, de vagas de Auxiliar de Enfermagem, das unidades de saúde das Coordenadorias Regionais de Saúde-CRSs, do Hospital Municipal Dr. Mário de Moraes Altenfelder - Cachoeirinha-HMM Altenfelder e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

1.3. Para efeito desta seleção, serão consideradas as 5 (cinco) Coordenadorias Regionais de Saúde do Município de São Paulo, abaixo relacionadas:

Coordenadoria Regional de Saúde Centro-Oeste: constituída pelas unidades de saúde localizadas nas sub-prefeituras Butantã, Lapa, Pinheiros e Sé.

Coordenadoria Regional de Saúde Leste: constituída pelas unidades de saúde localizadas nas sub-prefeituras Itaquera, São Miguel, São Mateus, Itaim Paulista e Ermelino Matarazzo.

Coordenadoria Regional de Saúde Norte: constituída pelas unidades de saúde localizadas nas sub-prefeituras Pirituba, Perus, Freguesia do Ó/Brasilândia, Casa Verde/Cachoeirinha, Vila Maria/Vila Guilherme, Jaçanã/Tremembé e Santana/Tucuruvi.

Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste: constituída pelas unidades de saúde localizadas nas sub-prefeituras Vila Mariana/Jabaquara, Vila Prudente/Sapopemba, Ipiranga, Penha, Mooca e Aricanduva/Formosa/Carrão.

Coordenadoria Regional de Saúde Sul: constituída pelas unidades de saúde localizadas nas sub-prefeituras Cidade Ademar, Parelheiros, Capela do Socorro, Santo Amaro e Campo Limpo.

1.4 As vagas disponibilizadas serão distribuídas por Coordenadoria Regional de Saúde conforme o disposto no quadro abaixo:

QUADRO I - Distribuição das vagas por Coordenadoria Regional de Saúde do Município de São Paulo/ HMMAltenfelder/ SAMU

CRS/HMM Altenfelder/SAMU	Supervisões Técnicas de Saúde	Total de Vagas
Centro Oeste	Butantã, Lapa, Pinheiros e Sé.	39
Leste	Itaquera, São Miguel, São Mateus, Itaim Paulista e Ermelino Matarazzo.	158
Norte e HMM Altenfelder	Pirituba, Perus, Freguesia do Ó/Brasilândia, Casa Verde/Cachoeirinha, Vila Maria/Vila Guilherme, Jaçanã/Tremembé e Santana/Tucuruvi.	183
Sudeste	Vila Mariana, Vila Prudente/Sapopemba, Jabaquara, Ipiranga, Penha, Mooca e Aricanduva/Formosa/Carrão.	70
Sul e SAMU/Sul	Cidade Ademar, Parelheiros, Capela do Socorro, Santo Amaro, M'Boi Mirim e Campo Limpo	116

OBS: As vagas poderão sofrer alterações até a data da escolha

1.4.1 Os candidatos que se inscreverem para a Coordenadoria Regional Norte concorrerão às vagas pertencentes às unidades de saúde desta Coordenadoria e às vagas do HMM - Altenfelder.

1.4.2 Os candidatos que se inscreverem para a Coordenadoria Regional Sul concorrerão às vagas pertencentes às unidades de saúde desta Coordenadoria e às vagas do SAMU da região Sul.

1.5. Os candidatos que vierem a trabalhar nas unidades de saúde das CRSs, ficarão sujeitos à jornada de 30 horas semanais como diaristas. Os contratados que optarem em prestar serviços no HMM-Altenfelder, ficarão sujeitos a jornada de 30 horas semanais como diaristas ou em regime de plantão de acordo com as necessidades da administração. Os contratados que optarem em prestar serviços no SAMU/Sul, ficarão sujeitos a jornada de 30 horas semanais em regime de plantão.

1.6. Os contratados farão jus à remuneração mensal referente ao padrão inicial da carreira de auxiliar de enfermagem acrescidas das gratificações abaixo relacionadas que poderão variar de acordo com o dia da semana e o número de plantões realizados no mês conforme discriminado abaixo:

Descrição	Vaga Diarista 30h	Vaga Plantonista Unidades Centrais	Vaga Plantonista Unidades de periferia
Salário Base	R\$ 542,55	R\$ 542,55	R\$ 542,55
Gratificação Mensal Diarista	R\$ 217,02		
Gratificação Mensal Plantonista		R\$ 520,84	R\$ 637,52
((N))Gratificação de Insalubridade	R\$ 46,43	R\$ 46,43	R\$ 46,43
Auxílio Refeição	R\$ 198,60	R\$ 198,60	R\$ 198,60
Total Bruto	R\$ 1.004,60	R\$ 1.308,42	R\$ 1.425,10

1.7..Aos valores acima poderá ser acrescida a Gratificação de Difícil Acesso variando de R\$ 44,87 a R\$ 74,78

OBS: Na tabela acima, os valores foram calculados sobre 11 plantões realizados no mês sendo que 09 durante a semana e 04 de finais de semana.

2. INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão realizadas **gratuitamente, no dia 04/10/07, das 7:00 às 16:00 horas.**

2.2. Para inscrever-se o candidato deverá dirigir-se a um dos Centros de Apoio ao Trabalho-CATs, da Secretaria Municipal do Trabalho, abaixo relacionados:

CAT Endereço do CAT

CAT Lapa Rua Catão,312, Lapa

CAT Itaquera Rua Gregório Ramalho,12 - Itaquera

CAT Santana Rua Voluntários da Pátria,1.553 - Santana

CAT Liberdade Rua Galvão Bueno,782 - Liberdade

CAT - Interlagos Av. Interlagos, 6.122- Interlagos

CAT Sto. Amaro Rua Barão do Rio Branco, 864- Sto Amaro

2.3. O candidato deverá realizar apenas uma inscrição, optando por uma das CRSs em que deseja trabalhar especificadas no Quadro I constante do item 1.4.

2.3.1 A opção do local de trabalho será expressa na Carta de Encaminhamento recebida por ocasião da inscrição, devendo o candidato dar ciência à mesma e entregá-la na escolha de vaga, se convocado.

2.3.2. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da opção do local de trabalho.

2.4. Para inscrever-se, o candidato deverá comparecer a um dos CATs acima referidos, portando os seguintes documentos:

Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Documento de Identidade e Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar do Curso de Auxiliar de Enfermagem ou de Técnico de Enfermagem e comprovação de no mínimo de 2 (dois) anos de experiência profissional, com o mesmo empregador, sem interrupção, nos últimos 5 anos, de 01/09/02 até 30/09/07, como Auxiliar de Enfermagem ou Técnico de Enfermagem.

2.5 O certificado de conclusão ou o histórico escolar do curso de auxiliar de enfermagem ou técnico de enfermagem conferido por instituição de ensino deverá ser apresentado em cópia reprográfica autenticada ou original.

2.5.1 Excepcionalmente, se na inscrição o candidato não apresentar o certificado de conclusão ou histórico escolar do curso de auxiliar de enfermagem ou de técnico de enfermagem, poderá

comprovar o tempo de formado apresentando a Carteira do Conselho Regional de Enfermagem - COREN - de auxiliar de enfermagem ou de técnico de enfermagem sendo, neste caso, considerada a data da expedição da mesma.

2.6 No ato da inscrição, o candidato deverá comprovar a experiência profissional referida no item 2.4, apresentando a Carteira de Trabalho e Previdência Social.

2.6.1 Somente quando se tratar de função pública, o candidato poderá também apresentar Certidão de Tempo de Serviço ou Declaração, atestando experiência profissional nos termos do item 2.4.

2.6.1.1 A Certidão de Tempo de Serviço ou Declaração, acima referida, devem ser expedidas por órgão competente e apresentada em papel timbrado, com o nome e assinatura da chefia ou responsável, devendo conter ainda a função que está sendo atestada e o período da experiência, constando a data de início e de fim (dia, mês e ano).

2.7 O candidato que tiver na Carteira de Trabalho e Previdência Social o registro de saída em aberto, deverá apresentar o último holerite. Para esta situação será considerado como tempo de serviço, até o último dia do mês do holerite apresentado.

2.8 As Declarações expedidas por órgãos ou entidades que não de serviço público (Cooperativas), serão recebidas, **excepcionalmente** se estiverem em conformidade com as disposições contidas no item 2.6.1.1. devidamente comprovadas com a apresentação dos holerites atestando experiência profissional declarada na mesma. Poderá ser entregue o primeiro e o último holerite referente ao período declarado desde que atenda ao item 2.4.

2.9 O deferimento da inscrição dependerá da apresentação dos documentos especificados em conformidade com os itens 2.4 a 2.8.

2.10 Não serão aceitos comprovantes de experiência após o encerramento das inscrições.

3. SELEÇÃO:

3.1. Os inscritos serão ordenados por tempo de formado, que será apurado pela data de expedição do Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar do Curso de Auxiliar de Enfermagem ou de Técnico de Enfermagem ou da Carteira do Conselho Regional de Enfermagem - COREN - apresentado por ocasião da inscrição.

3.2. Os candidatos serão ordenados, em listas prévias por CRSs segundo a opção feita na inscrição e por ordem crescente da data de formado, publicadas em DOC e divulgadas nos CATs.

3.3. No caso de igualdade na data de formado, o critério para desempate será maior idade.

3.4. Caberá recurso de 1 (um) dia útil a contar da data da publicação das listas de inscritos e de ordenação prévia.

3.5. As listas definitivas de ordenação, após análise dos recursos, serão publicadas oportunamente em DOC e divulgadas nos CATs.

4. ESCOLHA DE VAGA:

4.1. Os candidatos serão convocados, pelo Diário Oficial da Cidade - DOC, para escolha de vaga, segundo a conveniência da Administração, observada rigorosamente a ordenação obtida por CRSs da respectiva opção de local de trabalho.

4.2. Por ocasião da escolha, aos inscritos na CRS Norte serão apresentadas conjuntamente as vagas das unidades da CRS Norte e do HMM Altenfelder, que realizarão sua escolha obedecendo rigorosamente a lista de ordenação final.

4.3. Por ocasião da escolha, aos inscritos na CRS Sul serão apresentadas conjuntamente as vagas das unidades da CRS Sul e do SAMU/Sul, que realizarão sua escolha obedecendo rigorosamente a lista de ordenação final.

4.3.1. Os candidatos inscritos na Coordenadoria Regional Sul que vierem a acessar as vagas do SAMU/Sul, deverão apresentar comprovação de no mínimo 2 (dois) anos de experiência profissional em Urgência e Emergência Hospitalar e/ou em Serviço de Atendimento Pré Hospitalar, nos últimos cinco anos (01/09/02 a 30/09/07) como auxiliar de enfermagem ou técnico de enfermagem.

4.4. Por ocasião da escolha de vagas, o candidato deverá entregar a Carta de Encaminhamento recebida no CAT no ato da inscrição.

5. CONTRATAÇÃO:

5.1. Os candidatos convocados para escolha de vaga serão contratados pelas respectivas CRSs, conforme opção de inscrição.

5.2 São requisitos para a contratação:

5.2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, cidadão português ou estrangeiro em situação regular no Brasil nos termos do art. 1º da Lei 13.404 de 08/08/02, regulamentada pelo Dec. 42.813 de 28/01/03;

5.2.2 Ter, até a data de encerramento das inscrições, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

5.2.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

5.2.4 Estar em dia com as obrigações militares (sexo masculino);

5.2.5 Ter, no máximo, 1 (um) vínculo público.

5.2.6 Ter comprovação de no mínimo de 2 (dois) anos de experiência profissional, com o mesmo empregador, sem interrupção nos últimos 5 anos, de 01/09/02 até 30/09/07, como auxiliar de enfermagem ou técnico de enfermagem, na conformidade dos itens 2.4 a 2.8.

5.2.7 Os contratados para as vagas do SAMU/Sul deverão também comprovar o disposto no item 4.3.1

5.3. O candidato deverá entregar, por ocasião da assinatura do contrato, cópia autenticada ou cópia reprográfica acompanhada do original, para ser vistada pelo receptor, dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade - R.G.;

- Cadastro Nacional de Pessoa Física - CNPF;

- Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP;

- Título de Eleitor e Comprovante de Votação na última eleição ou Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

- Carteira de Reservista atualizada, à exceção de candidatos com idade superior a 45 anos;

- Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar do Curso de Auxiliar de Enfermagem ou de Técnico de Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN-SP;

- Comprovação de no mínimo de 2 (dois) anos de experiência profissional, com o mesmo empregador, sem interrupção nos últimos 5 anos, de 01/09/02 até 30/09/07, como Auxiliar de Enfermagem ou Técnico de Enfermagem na conformidade dos itens 2.4 a 2.8.

- Os contratados para as vagas do SAMU/Sul deverão apresentar também comprovação de no mínimo 2 (dois) anos de experiência profissional em Urgência e Emergência Hospitalar e/ou em Serviço de Atendimento Pré Hospitalar, sem interrupção nos últimos cinco anos (01/09/02 a 30/09/07) como auxiliar de enfermagem ou técnico de enfermagem.

- Uma foto (3x4) e

- Atestado Médico - O Atestado Médico deverá comprovar a capacidade laborativa para o desempenho da função. O mesmo, deverá ser firmado por médico da rede pública ou privada, com registro no Conselho Regional de Medicina de São Paulo - CRM - SP expedido, no máximo, há 30 dias da data da contratação.

5.4 Não serão aceitos protocolos de documentos.

5.5 A não apresentação dos documentos na conformidade deste Comunicado eliminará o candidato da contratação.

5.6 É vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para serviços diferentes, pelo prazo de 2 (dois) anos a contar do término do último contrato.

5.7 Não poderá ser contratado o candidato que, quando do exercício do emprego, cargo ou função pública, tenha sido demitido por justa causa, ou a bem do serviço público.

5.8 Não poderá ser contratado o candidato que tiver 2 (dois) vínculos públicos em vigência.

5.9 Não poderá ser contratado o candidato que incorrer na hipótese de acumulação ilícita de cargos públicos, ou, ainda o que se beneficiou com aposentadoria especial, nos termos da legislação vigente.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Por ocasião em que os candidatos habilitados em concurso público de Auxiliar de Enfermagem, forem efetivados e iniciarem exercício, os contratos poderão ser rescindidos, conforme despacho do Sr. Prefeito, exarado no DOC de 07.09.07.

6.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições, tais como se acham estabelecidas neste Comunicado e nas normas legais pertinentes.

6.3. A inexatidão das afirmativas e ou irregularidades dos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da assinatura do contrato, acarretará a nulidade da inscrição com todos os seus atos.

6.4. O não atendimento do candidato a qualquer tempo de quaisquer das condições estabelecidas neste Comunicado, implicará na eliminação do mesmo da contratação.

6.5. Na eventualidade de esgotar a lista de candidatos em uma ou mais CRSs, serão oferecidas aos candidatos remanescentes das demais listagens as vagas disponíveis.

- 6.5.1 Na hipótese prevista acima, os remanescentes de outras CRSs serão reordenados, e chamados a escolher vagas na CRS que tenha esgotado a lista de candidatos.
- 6.5.2 - Os candidatos reordenados, que vierem a escolher vaga em outra região deverão assinar Termo de Opção, renunciando à contratação da inscrição de origem.
- 6.5.3 - Os candidatos reordenados, que não vierem a escolher vaga em outra CRS, permanecerão como remanescentes na listagem que originalmente tenham sido inscritos, sem prejuízo de sua classificação.
- 6.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Comunicados e demais publicações referentes a este processo através do DOC.
- 6.7 Os itens deste Comunicado poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado ou aviso a ser publicado em DOC.
- 6.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal da Saúde - SMS.